



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de março de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 06/03/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7574

Número de Autenticidade: 08ca3163f7072275a79f0d5f3c39badd

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Desª. Tânia Vasconcelos

Desª. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 162, DE 6 DE MARÇO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0003823-85.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Juiz Auxiliar da Presidência **Esdras Silva Benchimol Pinto**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **X Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de **14/3 a 17/3/2024**.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/03/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1933720 e o código CRC 0CCB0036.

PORTARIA TJRR/PR N. 163, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0016394-93.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Gabriel Silveira Vieira**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, sem prejuízo de suas atribuições, nos período de 18 a 26/3/2024, em razão de recesso forense do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/03/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1926990 e o código CRC F50380BD.

PORTARIAS TJRR/PR DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0002786-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 164 - Exonerar **Hyago Santos Pereira**, lotado na Secretaria de Auditoria Interna, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar da publicação desta portaria.

N. 165 - Nomear **Hyago Santos Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Logística, a contar da publicação desta portaria.

N. 166 - Nomear **Carlos Eduardo de Oliveira Araujo** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação na Secretaria de Auditoria Interna, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 06/03/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1931145 e o código CRC 7CCBA677.

PORTARIAS TJRR/PR DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0002622-58.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 167 - Remover o servidor **Filippe dos Santos Ferreira**, Função Técnica de Assessoramento, da Secretaria da Comarca de Bonfim para a Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 168 - Dispensar o servidor **Gregori Augusto Gomes**, Assistente de Aluno da Prefeitura Municipal de Bonfim, lotado na Secretaria da Comarca de Bonfim, da Função Operacional de Fórum, código TJ/FC-7, a contar da publicação desta portaria.

N. 169 - Designar o servidor **Gregori Augusto Gomes**, Assistente de Aluno da Prefeitura Municipal de Bonfim, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Secretaria da Comarca de Bonfim, a contar da publicação desta portaria.

N. 170 - Transferir, a contar da publicação desta portaria, a Gratificação de Produtividade do servidor **Filippe dos Santos Ferreira**, Função Técnica de Assessoramento, concedida pela Portaria TJRR/PR n. 354,

de 7/2/2023, publicada no DJE 7322, de 8/2/2023, para o servidor **Gregori Augusto Gomes**, Função Técnica de Assessoramento, lotado na Secretaria da Comarca de Bonfim.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/03/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1929285 e o código CRC A5D62513.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0004122-62.2024.8.23.8000

Assunto: Licença Paternidade, Auxílio-Creche e Auxílio-Natalidade - Dr. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo.

Isso posto, com base nos fundamentos dos órgãos técnicos, **defiro o pedido** de concessão dos benefícios de auxílio-creche e auxílio-natalidade ao **Juiz de Direito Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**.

Publique-se extrato desta decisão e dê-se ciência ao magistrado requerente.

Após, encaminhe-se à SGM para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/03/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1932827 e o código CRC C4BE26D0.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0003327-27.2022.8.23.8000

Assunto: Termo nº 03/2022 - Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Bonfim.

Nesse contexto, em harmonia com o Parecer SG/NUJAD n. 68/2024 e a manifestação da Secretaria-Geral (1932098), **autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo**, na forma da minuta apresentada no evento 1896678.

Publique-se extrato desta Decisão.

Na sequência, à SCONV para formalização do aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUM RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/03/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1932689 e o código CRC B6E7EEBA.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0018385-07.2021.8.23.8000

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica n. 8/2022 - Posto Avançado Uiramutã - Prorrogação e alteração.

Nesse contexto, em harmonia com o Parecer SG/NUJAD n. 69/2024 e a manifestação da Secretaria-Geral (1925873), autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo, na forma da minuta apresentada no evento 1896662.

Publique-se extrato desta Decisão.

Na sequência, à SCONV para formalização do aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/03/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1930171 e o código CRC 4E771318.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0024371-68.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de teletrabalho.

Desse modo, diante da inexistência de interesse público no caso em exame, **indefiro o pedido** de teletrabalho do servidor Lellys Santiago Lelis, Técnico Judiciário,[...], lotado na Secretaria Unificada das Varas Criminais, podendo interpor recurso ao Tribunal Pleno se assim o desejar.

Cumpra-se.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente, à Secretaria Unificada das Varas Criminais e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Após, conclua-se na unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 06/03/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1928001 e o código CRC 6807CFFC.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DO DIA 6 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.15- Considerando o teor do Procedimento SEI n.0003993-57.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alcenir Gomes de Souza		Servidor	3,5 (três e meia)
Destino	São Paulo–SP		
Motivo:	Litígios Globais, Meio Ambiente e Cidadania Internacional		
Data:	20 a 23/03/2024		

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

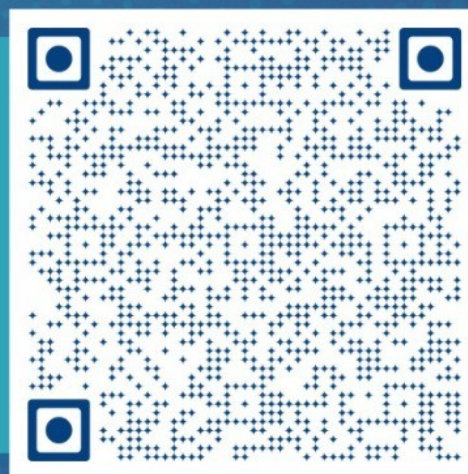
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 06/03/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MMº JUIZ **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG 160499 SSP/RR e do CPF 527.109.552-53, filho de ELZO FERNANDES DE SOUSA e ROSILENE DE SOUZA FERNANDES, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº 0828189-06.2023.8.23.0010 - Ação de Cumprimento de Sentença, proposta por **E.d.M.A.d.S.**, em desfavor do intimando; em desfavor do intimando; e para pagar no **prazo de 15 (quinze) dias**, o débito no valor de R\$ 155.467,63 (cento e cinquenta e cinco mil reais quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente aos meses de **janeiro de 2015 a outubro de 2019**, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do Art. 523 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MMº JUIZ **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **ANDRE JOSE SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF 909.666.602-00, filho de JOSÉ SOARES DA SILVA e TERESINHA AMAZONAS DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº 0838405-26.2023.8.23.0010 - Ação de Alimentos, proposta por **S.C.P.d.S. representada por E.C.C.P.**, para tomar ciência do inteiro teor da sentença nos seguintes termos: *Assim, endereçada intimação ao endereço dos autos e não comparecendo à audiência, o fato enquadra-se no citado art. 7º. Posto isso, e por tudo mais que nos autos consta, encerro a fase de conhecimento sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 7º da Lei n. 5478/68. Torno sem efeito a decisão do EP. 06. Custas isentas. Sem honorários por ausência de contestação. Intimem-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. E para querendo, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias.*

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MMº JUIZ **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **EDMAR NUNES ARAUJO**, brasileiro, casado, filho de Edivaldo Vieira Araújo e Rosa Analia Maria Araújo **portador do CPF 762.008.252-20**, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0833737-46.2022.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por **L.N.d.S.A.**, em desfavor do citando; e para contestar a presente ação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro**. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MMº JUIZ **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **JEAN SANTOS MAIA**, brasileiro, filho de Raimundo Gomes Maia e Eliene Santos Maia, **portador do RGº 3926168 SSP/RR e do CPF 039.285.562-31**, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0835411-25.2023.8.23.0010** - Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, proposta por **A.M.R.**, em desfavor do citando; e para contestar a presente ação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro**. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 1ª publicação

O DOUTOR **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845014-25.2023.8.23.0010** em que é requerente **MARIA DO ROSARIO VIEIRA DE ARAUJO** e requerido(a) **FÁBIO VIEIRA DE ARAÚJO**, e que a MMª. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : “Faço do presente termo o relatório. DECIDO. FUNDAMENTAÇÃO ORAL GRAVADA. Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é irmã do interditando, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados no ep. 1.3, os quais informam os problemas de saúde do interditando. O requerido foi acometido de AVCI (Acidente Vascular Cerebral Isquêmico) com sequelas neurológicas graves e irreversíveis (CID-10:169), o que o incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição do interditando o impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Fábio Vieira de Araújo, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e NOMEIO como sua curadora Maria do Rosario Vieira de Araújo. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se termo de curatela definitiva. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Geislane Rodrigues Lima, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Juíza Substituta Assinado digitalmente. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle* (Analista Judiciário), o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS – 3ª publicação**O DOUTOR THIAGO RUSSI RODRIGUES – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0839776-25.2023.8.23.0010** em que são requerentes **LUIZA CARMEM BRASIL e OUTRO** e requerido(a) **JUREMA YARA BRASIL BUENO**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Jurema Yara Brasil Bueno, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como suas curadoras Luiza Carmem Brasil e Janaína Tereza Brasil Bueno. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: As curadoras terão poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data, hora e assinatura constantes em sistema. **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** Magistrado. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS – 2ª publicação**O DOUTOR THIGO RUSSI RODRIGUES – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0843932-56.2023.8.23.0010** em que são requerentes **CARMEN MARIA SILVEIRA DE HERRERA** e requerido(a) **YUSLEIDYS CELINA HERRERA SILVEIRA**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: “Está presente a legitimidade da parte autora, respaldada no artigo 747, inciso II, do CPC. A requerente é mãe da interditanda, de maneira que atende ao pressuposto acima. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Há laudos médicos juntados no ep. 1.2, os quais informam os problemas de saúde da interditanda. A requerida padece de Trissomia 21 (CID 10 - Q90) e Retardo Mental Moderado (CID - F71.1), que a incapacita de exercer determinados atos da vida civil de forma desacompanhada. No mesmo sentido foram os elementos colhidos em audiência. Conclui-se da análise dos autos, especialmente da entrevista realizada, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que a perceptível dificuldade na cognição da interditanda a impossibilita de reger os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lancem dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e DECRETO a interdição de Yusleidys Celina Herrera Silveira, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e NOMEIO como sua curadora Carmen Maria Silveira de Herrera. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditanda devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. As partes saem intimadas. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Expeça-se termo de curatela definitiva. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Geislane Rodrigues Lima, Estagiária, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz.

RAFAELLY DA SILVA LAMPERT Juíza Substituta Assinado digitalmente. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 3ª publicação

O DOUTOR **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845649-06.2023.8.23.0010** em que é requerente **Krystyna Pacioch** e requeridos(as) **CHARLES RESENER**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de CHARLES RESENER, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador KRYSTYNA PACIOCH, que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle* (Analista Judiciário), o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 3ª publicação

O DOUTOR **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0845499-25.2023.8.23.0010** em que é requerente **NOEME SILVA DE MOURA** e requeridos(as) **ELIANES SILVA DE MOURA**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA** : “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de ELIANES SILVA DE MOURA, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora NOEME SILVA DE MOURA que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle* (Analista Judiciário), o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 3ª publicação

O DOUTOR **THIAGO RUSSI RODRIGUES** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0838826-16.2023.8.23.0010** em que é requerente **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SOUZA GALVÃO** e requeridos(as) **ESPERANÇA DE ALMEIDA SOUZA GALVÃO**, e que o MMº. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SOUZA GALVÃO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **ESPERANÇA DE ALMEIDA SOUZA GALVÃO** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle* (Analista Judiciário), o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10(dez) DIAS – 2ª publicação**O DOUTOR THIAGO RUSSI RODRIGUES – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0802809-15.2022.8.23.0010** em que são requerentes **EVILÁSIO SOUSA LOPES** e requerido(a) **ALDECI BARBOSA**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “Assim, ante as razões postas, bem como levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido do autor e determino a substituição definitiva da curadora Aldeci Barbosa Silva. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do CPC. Limites da curatela: O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da interditada devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Defiro o pedido de gratuidade da justiça feito pela parte requerida. Custas isentas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data, hora e assinatura constantes em sistema. **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** Magistrado. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 06/032024

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo:0839516-79.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Walter Cruz Dos Santos

Advogado(a): Sara Vitória Oliveira Fernandes OAB 2675N-RR, Fernando Camilo Pimentel Fernandez OAB 1151N-RR

Requerido: Claudio Geovani Cruz Dos Santos

Advogado(a): (Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR CLAUDIO GEOVANI CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 161951 SESP/RR, inscrito no CPF nº 687.899.632-53. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a WALTER CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 114548 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 446.960.512-34 como curador de CLAUDIO GEOVANI CRUZ DOS SANTOS. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/04/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0806729-26.2024.8.23.0010 - Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Márcia Andrea de Castro

Defensora Pública: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

De cujus: Rodrigo Nogueira Pereira

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS, LEGATÁRIOS E INTERESSADOS do Sr. RODRIGO NOGUEIRA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 581.880.532-87, filho de Antonio José Pereira Filho e Maria Helena Nogueira Pereira, tendo como último endereço na Rua Raimundo da Silva Briglia, nº 732, Bairro Centenário, CEP: 69.312-525, Boa Vista/RR.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos possíveis herdeiros, legatários e interessados do *de cujus* Rodrigo Nogueira Pereira, para que se manifestem sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 dias, na forma do art. 626 do CPC.

2ª Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0828204-72.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Rocicléia Mendes Sampaio

Defensora Pública: Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerida: Nelma Mendes Lima

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Nelma Mendes Lima, CPF nº 188.599.332-34. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Rocicléia Mendes Sampaio, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG 106460 e CPF nº 382.274.102-78. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0823667-33.2023.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: MARIA REGINALDA DE CARVALHO

Requerido: RENATO DE CARVALHO COSTA

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Renato De Carvalho Costa. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Maria Reginalda De Carvalho. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 11/09/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0828039-25.2023.8.23.0010 Ação: Interdição****Requerente: Tailandia Pereira Bananeira****Advogado: (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR****Requerido: Maria Elza Pereira****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do requerido submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1. para o fim de INTERDITAR Maria Elza Pereira, RG nº 29267 SSP/RR e portadora do CPF nº 074.632.432-49. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Tailândia Pereira Bananeira, RG nº 126925 SSP/RR, portadora do CPF nº 447.382.772-00. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 06/02/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0816348-14.2023.8.23.0010**Requerente(s):** FRANCISCO SOARES MANO – CPF n.º 689.370.XXX-XX**Requerido(s):** FERNANDA BOTELHO ROCHA – CPF n.º 096.927.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** FERNANDA BOTELHO ROCHA, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecerem resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se as partes rés não contestarem a ação, serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Ficam advertidas as partes que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de março de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 06/03/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800109-08.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ALEXANDRE APARECIDO VALENTIM (RG: XXXX3444 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X33.928-08)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **ALEXANDRE APARECIDO VALENTIM (RG: XXXX3444 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X33.928-08)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2.065,97 (EP. 255.6)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0804387-47.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): M. & M. COMERCIO E SERVICOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX2.139/0001-95); MARCUS VINICIUS GALINDO MALAQUIAS (RG: XXX816 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X53.242-20); MIRELE SALVADORI (CPF/CNPJ: XXX.X66.122-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **MIRELE SALVADORI (CPF/CNPJ: XXX.X66.122-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu bem nos presentes autos **veículo: FIAT/STRADA FIRE CE FLEX de placa NAM6582**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823074-04.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): DAVID ALVES DE BRITO (RG: XXX1 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.XX6.192-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **DAVID ALVES DE BRITO (RG: XXXX1 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X56.192-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 32.133,00 (EP. 19.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0816228-10.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): JOAQUIM MOTA PEREIRA NETO ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.249/0001-86) Joaquim Mota Pereira Neto (CPF/CNPJ: XXX.X30.932-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **JOAQUIM MOTA PEREIRA NETO ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.249/0001-86) Joaquim Mota Pereira Neto (CPF/CNPJ: XXX.X30.932-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 308.5 (EP. 138.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801970-05.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): E.N. DE AGUIAR ME - SUPERMERCADO MERCABOX (CPF/CNPJ: XX.XX5.583/0001-06);
EMITERIO NERI DE AGUIAR (RG: XXX145 SSP/PI e CPF/CNPJ: XXX.X22.522-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **EMITERIO NERI DE AGUIAR (RG: XXX145 SSP/PI e CPF/CNPJ: XXX.X22.522-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu bem nos presentes autos **veículo: FIAT/STRADA ADVENT FLEX de placa JXF6274**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA
Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0812723-84.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): CONSTRUTORA E COMERCIO MARANDAR LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX8.778/0001-48); ELIELTON DA SILVA MARANDAR (CPF/CNPJ: XXX.X37.602-68); MARCIO PACHECO DE SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X40.992-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **ELIELTON DA SILVA MARANDAR (CPF/CNPJ: XXX.X37.602-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 591,99 (EP. 183.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801709-69.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): RENATA RODRIGUES RAMOS (CPF/CNPJ: XXX.X36.722-49); RR RAMOS ME - CENTRO DO ELETRICISTA (CPF/CNPJ: XX.XX2.239/0001-94)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **RENATA RODRIGUES RAMOS (CPF/CNPJ: XXX.X36.722-49)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 5,396.17 (EP. 205.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0811784-07.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): J R COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EPP (CPF/CNPJ: XX.XX6.274/0002-99); JOSÉ AUGUSTO MARTINS (CPF/CNPJ: XXX.X60.732-72); RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X39.972-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **JOSÉ AUGUSTO MARTINS (CPF/CNPJ: XXX.X60.732-72); RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X39.972-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): I/NISSAN VERSA 16SV FLEX de placa OAK6306; veículo: HYUNDAI/HR HDB de placa NOO0933; veículo: NISSAN/FRONTIER XE 25 X2 de placa NOY6780; veículo: I/TOYOTA HILUX CD4X4 de placa NOV8818**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815280-73.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): CAS-CORRETORA E PROMOTORA (CPF/CNPJ: XX.XX2.251/0001-60) representado(a) por CLENIO ALMEIDA DA SILVA (RG: XXX06 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X28.254-20); CLENIO ALMEIDA DA SILVA (RG: XXX06 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X28.254-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **CLENIO ALMEIDA DA SILVA (RG: XXX06 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X28.254-20)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 626.51 (EP. 252.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0093327-17.2004.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ANTONIO ALVES SANTIAGO (CPF/CNPJ: XXX.X59.572-68); ELCIONI DE MORAIS (CPF/CNPJ: XXX.X41.252-15); T. B. COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX6.724/0001-66)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ELCIONI DE MORAIS (CPF/CNPJ: XXX.X41.252-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 879.04 (EP.239.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0709488-38.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ROSSE PEREIRA VIEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X41.152-34); ROSSE PEREIRA VIEIRA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.754/0001-82)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **ROSSE PEREIRA VIEIRA ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.754/0001-82)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 151.27 (EP. 367.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0823684-69.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): EDUARDO HENRIQUE SAMPAIO GUIMARAES (CPF/CNPJ: XXX.X51.962-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **EDUARDO HENRIQUE SAMPAIO GUIMARAES (CPF/CNPJ: XXX.X51.962-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800518-71.2024.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): VALDETE LIMA SARAIVA (RG: XXX80 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X91.422-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **VALDETE LIMA SARAIVA (RG: XXX80 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X91.422-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de março de 2024. Eu, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800547-24.2024.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): VALNÍZIA VERAS DE SOUZA (RG: XXX74 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X39.702-53)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **VALNÍZIA VERAS DE SOUZA (RG: XXX74 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X39.702-53)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0824734-77.2016.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): FRILLER BRASIL ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX9.986/0002-02); LAUREANO CEZAR ELIAS MULLER (CPF/CNPJ: XXX.X24.302-44); VICTORIA SAMI COSTA MULLER (CPF/CNPJ: XXX.X83.612-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **VICTORIA SAMI COSTA MULLER (CPF/CNPJ: XXX.X83.612-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 04 de março de 2024. Eu, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0707802-11.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CRISTIANO FURTADO DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X04.292-72); MANA DISTRIBUIDORA LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX2.569/0001-70); TATIANA DE LIMA MONTEIRO DIAS (RG: XXX.X68 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X80.532-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **CRISTIANO FURTADO DA SILVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X04.292-72); TATIANA DE LIMA MONTEIRO DIAS (RG: XXX.X68 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X80.532-04)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 306.93 (EP. 281.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0811531-04.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): ADALBERTO DA SILVA (RG: XXX538 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X78.312-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte ADALBERTO DA SILVA (RG: XXX538 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X78.312-34), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 4,811.36 (EP. 45.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 04 de março de 2024. Eu, JEAN DE OLIVEIRA SOUZA, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0901465-61.2009.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): F A SILVA AGUIAR (CPF/CNPJ: XX.XX0.552/0001-70); FRANCISCO DE ASSIS S AGUIAR (CPF/CNPJ: XXX.X25.822-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte **FRANCISCO DE ASSIS S AGUIAR (CPF/CNPJ: XXX.X25.822-15)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu bem nos presentes autos **veículo(s): HONDA/C100 BIZ de placa NAL2510**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0839858-95.2019.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA

Executado(s): BETAO LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME CARLOS ROBERTO PAULINO DA SILVA KATIA PRISCILA JESUS PAULINO

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) BETAO LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME CARLOS ROBERTO PAULINO DA SILVA KATIA PRISCILA JESUS PAULINO, para tomar conhecimento do despacho proferido nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) manifestarem-se acerca do seu interesse na reunião e unificação das execuções fiscais movidas contra a parte executada (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0827933-34.2021.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): QUEIROZ & SILVA LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX1.343/0001-99); SILVIO DAMASCENO QUEIROZ DE LIMA (RG: XXX410 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X21.082-87); WHALLISON DA COSTA SILVA (RG: XXX278 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X57.302-30)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **QUEIROZ & SILVA LTDA (CPF/CNPJ: (CPF/CNPJ: XX.XX1.343/0001-99); SILVIO DAMASCENO QUEIROZ DE LIMA (RG: XXX410 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X21.082-87); WHALLISON DA COSTA SILVA (RG: XXX278 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X57.302-30)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 563.49 (EP. 95.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de março de 2024. Eu, JHÚLLYA GABRIELLE ARAÚJO MEDEIROS, que o digitei e, KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA, diretora de secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

KAYLLAR DE OLIVEIRA RODRIGUES CARRA

Diretora de secretaria em substituição.

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 06/03/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RUAN FELIPE COSTA NUNES, brasileira, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 22/10/1993, RG nº 310915-1 SSP/RR, CPF nº 019.878.032-05, filha de Valdecir Barbosa Nunes e Alexia Costa Lima, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000631-80.2020.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RUAN FELIPE COSTA NUNES, referente à Ação Penal 0823880-49.2017.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigos 129, § 9º, do Código Penal, em combinação com o art. 7º, inciso I, da Lei n.º 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 15/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, ao 06 dia do mês de março de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

KATIANE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 23.09.1984, natural de Boa Vista / RR, RG nº 251.992 SSP/RR, CPF nº 818.795.202-49, filha de Etevaldo Pereira dos Santos e de Minervina de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001097-40.2021.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **KATIANE SOUZA DOS SANTOS**, referente a **Ação Penal 0832646-91.2017.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 180, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 15/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, ao 06 dia do mês de março de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

DENIS MEGIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido aos 21/01/1975, RG nº 147.057 SSP/RR, filho de Davi Luiz de Oliveira e de Maria Iracema Megias de Oliveira, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **0822939-70.2015.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **DENIS MEGIAS DE OLIVEIRA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 4º, II, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 15/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, ao 06 dia do mês de março de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ALEXANDRE LOMAS DA COSTA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 14/07/2001, RG nº 593380-3 SSP/RR, CPF nº 064.986.992-30, filho de Lana Sandriane Lomas da Costa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001947-60.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ALEXANDRE LOMAS DA COSTA**, referente a **Ação Penal 0819041-39.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 6º, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 15/02/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, ao 06 dia do mês de março de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Analista Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

FRANCINÉLIO DE SOUZA, brasileiro, natural de Boa Vista-RR, nascido aos 09/11/1979, RG nº 189632 SSP/RR, CPF nº 671.739.692-04, filho de Rosilda Oliveira de Souza e Francisco de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **0811439-02.2018.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **FRANCINÉLIO DE SOUZA**, referente à **Ação Penal 0072005-72.2003.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 129, §9, cc Art. 147, na forma do Art. 69, do Código Penal, cc Art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para participar da Audiência Admonitória, a ser realizada presencialmente no Fórum Criminal – VEPEMA, situado na av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista-RR, **designada para o dia 16 de abril de 2024 às 09:30:00**, nos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada implicará na perda do benefício e, conseqüentemente, no cumprimento da pena privativa de liberdade”**. Boa Vista/RR, 20/02/2024. **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, ao 05 dia do mês de março de 2024. Eu, Claudete Gomes da Silva, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 06/03/2024

Autos nº 0800741-15.2019.8.23.0005

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MMª. JUÍZA SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, TITULAR DA COMARCA DE ALTO ALEGRE DETERMINOU A:

Intimação de: **DIOGO ARAUJO COELHO**, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido em 13/09/1990, natural de IMPERATRIZ/MA, filho de Maria Lucimar Araujo Coelho e Domingos Vitorino Coelho, inscrito no CPF nº 003.000.562-06 e **ELIAS COSTA FIGUEIRA**, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido em 23/06/1965, portador da Carteira de Identidade nº. 106860, órgão emissor SSP RR, CPF nº 382.632.112-04.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento do despacho proferido no processo nº 0800741-15.2019.8.23.0005, acerca do bloqueio realizado via SISBAJUD.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível da Comarca de Alto Alegre Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 – Fone: (95) 3198-4174 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, 06 de março de 2024. E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
Diretora de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 06/03/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA 378/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício 1302 (0549088), Teor do Processo SEI nº 000874/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos A. G. B. B., e R. A. B. B., nos autos do processo nº 8000018-96.2024.8.23.0010, que tramita na Comarca de Rorainópolis/RR.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/03/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549140** e o código CRC **F4705A60**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 371/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento, no período de 18 a 23 de março do corrente ano, para viajar a cidade de BRASÍLIA/DF, para participação no *XI Encontro Nacional de Promoção do Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica*, e após, para a cidade de MACAPÁ/AP, para participação na *83ª Reunião Ordinária do CONDEGE* e na solenidade de posse da nova Diretoria do CNCG, conforme cronograma abaixo, com ênus:

18/03/2024 - Boa Vista/RR - Brasília/RR;

20/03/2024 - Brasília/DF - Macapá/AP;

23/03/2024 - Macapá/AP - Boa Vista/RR.

II - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora Pública VIVIAN SILVANO, no período de 21 a 23 de março do corrente ano, para viajar a cidade de Macapá/AP, para organização da *83ª Reunião Ordinária do CONDEGE*, com ênus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/03/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0548952** e o código CRC **A9CDD18B**.

PORTARIA 372/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DECRETAR Luto Oficial de 3 (três) dias, em virtude do falecimento da Servidora do Instituto de Identificação de Bonfim/RR, CHENYL ATKINSON.

II - SUSPENDER o expediente na Defensoria Pública do Município de Bonfim/RR, no dia **05 de março** do corrente ano, em virtude do falecimento da Servidora acima mencionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 05/03/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0548888** e o código CRC **FABBB9AF**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº 06/2023

PROCESSO Nº 003750/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2023, firmado entre a DPE/RR e a empresa **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 03.658.432/0001-82, oriundo do Processo nº 003750/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar ajuste no Convênio por Adesão nº 006/2023, prorrogar o prazo de vigência até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes.

VIGÊNCIA: Prorrogar a vigência do convênio pelo período de 12 (doze) meses com início em **01/03/2024**, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decimal.

ASSINATURA: 27/02/2024.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e o senhor **DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO**



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 05/03/2024, às 13:04, conforme horário oficial de

BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549261** e o código CRC **382F4525**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ALBUQUERQUE
PROCESSO Nº. 000506/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio Albuquerque, firmado entre a **DPE/RR** e a empresa **P. P. DE ALBUQUERQUE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.689.765/0002-67, oriundo do Processo nº 000506/2024.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o oferecimento de descontos por parte da **CONCEDENTE**, nos valores de procedimentos em exames laboratoriais, bem como outros que venham ser ofertados futuramente, aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais para fins deste convênio: filhos, enteados e pessoas sob tutela ou guarda do defensor, ou servidor.

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo, Apostilamento ou Termo de Prorrogação.

ASSINATURA: 15/02/2024.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e a senhora **PALOMA BARBOSA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** – representante da **CONCEDENTE**. Em 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 05/03/2024, às 11:36, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e PortariasDPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0549114** e o código CRC **81370BD6**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 06/03/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA e ANA LETICIA MONTEIRO DE SOUSA

ELE: nascido em Macapá-AP, em 11/07/1998, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filho de CLAUDIO MORAIS DA SILVA e IVANILDES SOUSA DO NASCIMENTO. ELA: nascida em Bragança-PA, em 15/08/2001, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rouxinol, Boa Vista-RR, filha de MARIA SANTANA MONTEIRO DE SOUSA.

2) JEAN MOTA e EVELAINE RAMOS DA SILVA

ELE: nascido em São João da Baliza-RR, em 01/01/1994, de profissão Mecânico., estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Deuza Leão, Boa Vista-RR, filho de ELIZABETH VIVIAN MOTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/01/1995, de profissão Bancária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deuza Leão, Boa Vista-RR, filha de ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA e ELIELZA CARDOSO RAMOS.

3) CHARLES LIMA DOS SANTOS e IZA BEATRIZ DA SILVA DIAS

ELE: nascido em Manaus-AM, em 19/05/1985, de profissão Caminhoneiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rio Tocantins, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ALVES DOS SANTOS e JOSEFA BATISTA DE LIMA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 14/01/1997, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rio Tocantins, Boa Vista-RR, filha de JOCINALDO DOS SANTOS DIAS e FABIANA DOS SANTOS DA SILVA.

4) LIMBERG LIRA GUTIERRE e PATRICIA APARECIDA DA COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/10/1981, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filho de ODACIR DOS SANTOS GUTIERRE e VALDENIRA LIRA GUTIERRE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/01/1983, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO CICERO DA COSTA e SILVANA APARECIDA DA SILVA.

5) MATHEUS JÔNATAS INÁCIO DA SILVA e RAFAELA ALMEIDA FELIX

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/04/2001, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Belarmino Fernandes Magalhães, Boa Vista-RR, filho de PATRÍCIA VANESSA INÁCIO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/11/1999, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Belarmino Fernandes Magalhães, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO FELIX e LUCINETE DE LIMA ALMEIDA.

6) FRANCINEI DE SOUZA LIMA e DAIANE PEREIRA TEIXEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/10/1974, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filho de DORVALINO DA SILVA LIMA e MARLY DE SOUZA LIMA. ELA: nascida em zé Doca-MA, em 27/10/1974, de profissão Auxiliar de Escritório, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Áureo Cruz, Boa Vista-RR, filha de GILSON LOPES TEIXEIRA e MARIA EVA PEREIRA.

7) ARLINDO MELO FILHO e HAVANIR VITORIA DE SOUZA PINTO

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 20/07/1966, de profissão Economista, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Avenida Olavo Brasil, BOA VISTA-RR, filho de ARLINDO GONÇALVES DE MELO e EDNA DA CUNHA MELO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 06/06/1965, de profissão Servidora Publica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Olavo Brasil, Boa Vista-RR, filha de VOLTAIRE PINTO RIBEIRO e LENIR DE MAGALHÃES SOUZA RIBEIRO.

8) DANIEL HEBRON SILVA CHAVES e CAROLINE RUFINO SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/03/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Holanda, Boa Vista-RR, filho de ARISTOBULO PEREIRA CHAVES e IDALMARES DA SILVA CHAVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/02/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Holanda, Boa Vista-RR, filha de HERIVALDO RUFINO SANTOS e CLEUDE SÔNIA RUFINO DE ARAÚJO.

9) BRUNO DOS SANTOS BARBOSA e AYMÉE RODRIGUES VASCONCELOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/12/1994, de profissão Clt, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Olavo Brasil Filho, Boa Vista-RR, filho de MILTON BARNOSA e IZAIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/12/1992, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Olavo Brasil Filho, Boa Vista-RR, filha de JESSENILDO FARIAS DE VASCONCELOS e IRANICE RODRIGUES DE SOUZA.

10) MARLON BARBOSA DE CARVALHO JÚNIOR e ERIKA DA COSTA CERQUEIRA

ELE: nascido em São Domingos do Maranhão-MA, em 05/01/2000, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Frederico Francisco Fontelles, Boa Vista-RR, filho de MARLON BARBOSA DE CARVALHO e GRACILENE PORTO GONÇALVES CARVALHO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 24/02/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Frederico Francisco Fontelles, Boa Vista-RR, filha de EDUARDO DE LIMA CERQUEIRA e AMANDA SANTOS DA COSTA.

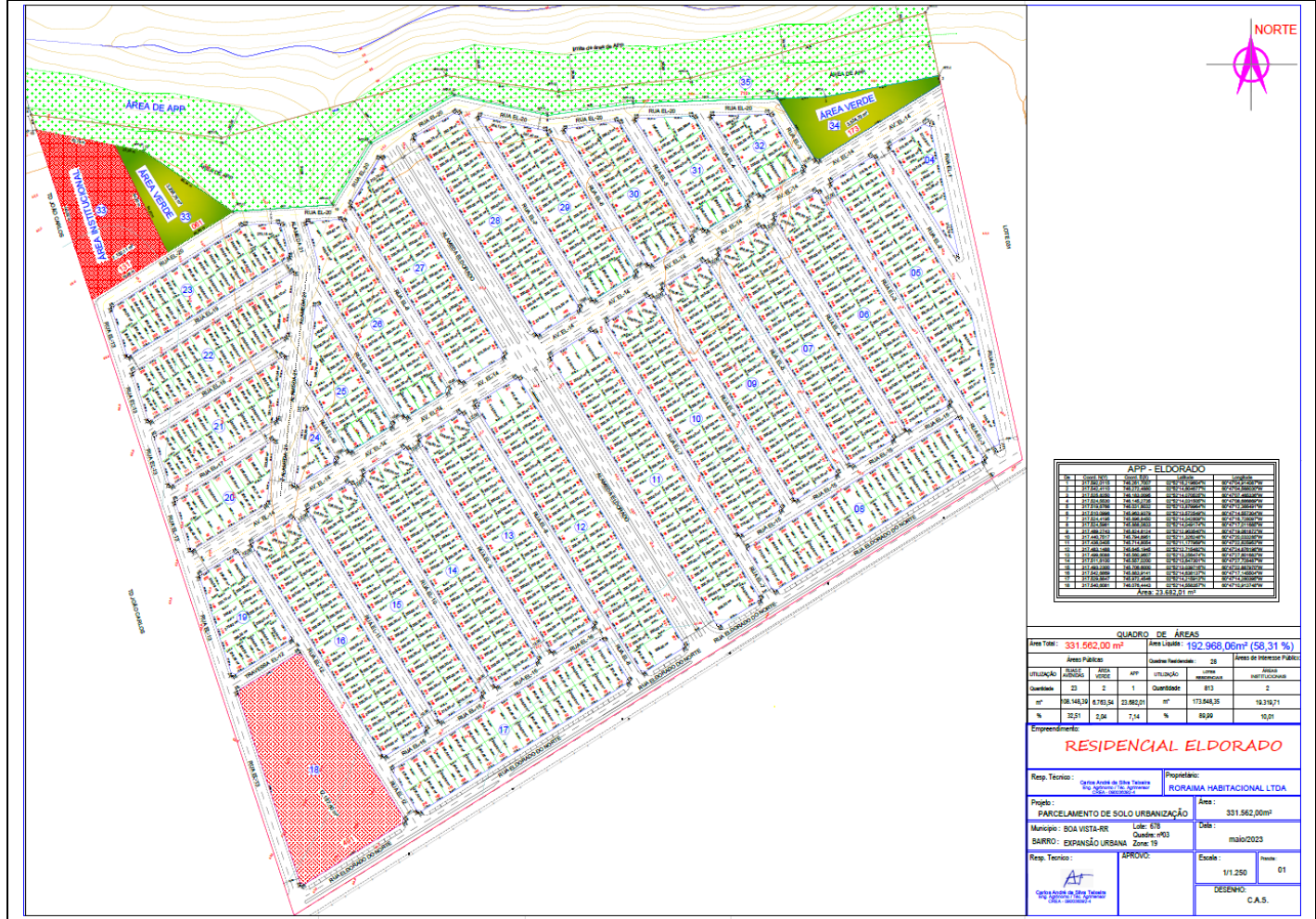
Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 06 de março de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****Edital nº 111/2024**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa RORAIMA HABITACIONAL LTDA, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3397, Sala 5, Bairro Mecejana, nesta Cidade, CNPJ nº 40.099.672/0001-10, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador Paulo Henrique Ramon Ponteiro, CPF nº 138.144.798-82, conforme cópia autenticada digitalmente da 3ª Alteração do Contrato e Consolidação da Sociedade Limitada de 05 de fevereiro de 2024, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 14200185499, em 23.02.2024, observando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 23 de fevereiro de 2024, acompanhado de Planta Geral, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 124, expedida em 28 de julho de 2023, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Autorização de Instalação nº 015/2023, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 023/2023 – exarado pelo DFE/SMO, de acordo com o projeto; Parecer Técnico nº 09/2023 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 4577/2023 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto e Reunião Ordinária nº 784 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como todos os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade Loteamento denominado “ELDORADO”, situado na Zona 19, área de expansão desta Cidade, composto por 31 (trinta e uma) Quadras, com 813 (oitocentos e treze) lotes de terras residenciais, 02 (duas) Áreas Institucionais e 02 (duas) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 331.562,00m², incluindo 108.148,39m² referente ao sistema viário e 23.682,01m² referente a Área de Preservação Permanente – APP, oriundo do Lote de terras urbano nº 678 (antigo lote nº 34 - rural), da Quadra nº 03 (antiga Quadra s/nº), Área de Expansão, Zona 19, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua a Estrada de Acesso, medindo 196,72 mais 107,17 mais 373,31 metros; Fundos com a Faixa de APP do Igarapé Mirarema, medindo 150,71 mais 184,08 mais 89,46 mais 104,54 mais 192,26 metros; Lado Direito com o TD João Carlos, medindo 663,90 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 31, medindo 360,26 metros, ou seja, a área total de 331.562,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 105413, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29.02.2024).

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Sênior
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO ELDORADO



EDITAL Nº 112/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote de terras urbano nº 804, da Quadra nº 168, Loteamento Jardim Floresta, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL, CNPJ nº 02.641.032/0001-00, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO: 2020002813

DEVEDOR: WASHINGTON RIBEIRO ARAÚJO, CPF/MF nº 225.150.112-68.

MATRÍCULA: 14009

Boa Vista-RR, 04 de março de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 115/2024

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, os herdeiros do *de cujus* **ODILON MARQUES DE MOURA** e *de cujus* **MARIA LUIZA DOS SANTOS ARAÚJO**, ou seus possíveis sucessores, para no prazo de 15 dias úteis, anuir à transmissão da propriedade localizada no Lote de terras rural nº 356, PA Nova Amazônia, Gleba Cauamé, neste Município, devidamente registrado na **Matrícula nº 106.537**, conforme pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, requerida por LAUDELINO PERUZZO, ou impugnar o pedido, com as razões e documento que entender pertinentes. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial.** O presente edital foi expedido em observância ao art. 440-X, do Provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 05 de março de 2024

Rainier Gonçalves Freitas
Escrevente Sênior
Mirly Rodrigues Martins
Delegatária Interina

EDITAL Nº 119/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 128, da Quadra nº 20, Loteamento Residencial Itália, Bairro Centenário, neste Município/nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

INTIMAÇÃO: IN01093964C

PROTOCOLO: 249002

DEVEDOR(A): TARGINO CARVALHO PEIXOTO, CPF/MF nº 515.631.772-34.

MATRÍCULA: 34257

Boa Vista-RR, 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 120/2024

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 125, da Quadra nº 30, Loteamento Potiguar, Bairro Said Salomão, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

INTIMAÇÃO: IN01097763C

PROTOCOLO: 249166

DEVEDOR(A): VANDERLEI BARBOSA PEDROSA, CPF/MF nº 037.613.693-60.

MATRÍCULA: 47845

Boa Vista-RR, 05 de março de 2024.

Assinado digitalmente por
ANA KAROLINY LIMA DA SILVA FREITAS
Escrevente de Plataforma Digital
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina